

LEI Nº 2004/2007, DE 17 DE ABRIL DE 2007.

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual da Remuneração dos Servidores Públicos do Poder Legislativo de Tabapuã no exercício de 2007 e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo nº. 010, de 17 de Abril de 2007, oriundo do Projeto de Lei nº. 003, de 12 de Abril de 2007 de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 1º- Fica, o Poder Legislativo de Tabapuã, autorizado a proceder a Revisão Geral Anual da remuneração de seus servidores, no mês de abril de 2007, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

Art. 2º- O índice da Revisão Geral Anual do exercício de 2007, a ser aplicado na Escala de Vencimentos do Quadro de Pessoal da Secretaria da Câmara será de 4% (quatro por cento).

Art. 3º- O Anexo III da Lei nº 1.675 de 08 de maio de 2001, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 1.749, de 26 de junho de 2002, 1.776, de 11 de dezembro de 2002, 1.844, de 22 de março de 2004 e 1.880, de 19 de abril de 2005 e 1.944, de 23 de maio de 2006, é alterado e atualizado, e passa a prevalecer em conformidade com o anexo desta Lei.

Art. 4º- As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Poder Legislativo, em cada exercício financeiro.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos em 1º de abril de 2007.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 17 dias do mês de abril de 2007.

JAMIL SERON

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

FLÁVIO GANDOLFI DE OLIVEIRA

Diretor Administrativo

ANEXO III

***ESCALA DE VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL
DA SECRETARIA DA CÂMARA***

REFERÊNCIA	VALOR MENSAL
01	R\$ 468,00
02	R\$ 908,96
03	R\$ 1.888,74